

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2023

*"Concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Lindóia."*

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, SP, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento) os atuais valores percebidos pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Lindóia a título de subsídio, nos termos do disposto nos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2023.

Maicon Jorge da Rosa  
Presidente da Câmara

Ventura Bono  
Vereador 1º Secretário

João Paulo Vieira Trevisan  
Vereador 2º Secretário

Protocolo GERAL 11/2023  
Data: 06/01/2023 - Horário: 18:04  
Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP  
Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa implementar a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Município de Lindóia em conformidade com o índice adotado para a revisão geral.

Os requisitos exigidos encontram-se presentes no projeto legislativo apresentado, eis que veiculado em instrumento legislativo apropriado e observada a iniciativa privativa (art. 38, parágrafo único, V, da LOM).

Assim, por se tratar de imperativo constitucional, contamos com a compreensão e aprovação dos Nobres Edis ao presente projeto de lei.



Maicon Jorge da Rosa  
Presidente da Câmara

Ventura Bono  
Vereador 1º Secretário

João Paulo Vieira Trevisan  
Vereador 2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)